



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

REQUERIMENTO Nº 13.366 /2021.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 117, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhada manifestação de apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevedo Lins Filho, **solicitando o envio “*ex officio*” aos quadros da reserva remunerada, os militares que permanecem no último posto por mais de 06 (seis) anos, de acordo com a reforma da previdência dos militares, na qual consta o artigo 98, inciso IV a permanência máxima.**

REQUEIRO, AINDA, que desta manifestação dê-se ciência ao Governador do Estado João Azevedo Lins Filho, no endereço funcional: Praça dos Três Poderes, s/n Centro, João Pessoa – Palácio do Governo.

“Plenário José Mariz”, 12 de março de 2021.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

JUSTIFICATIVA

A fim de manter a renovação, o equilíbrio e a regularidade de acesso nos diferentes quadros da polícia militar, a reforma da previdência dos militares estabelece diversas regras que os estados devem seguir.

Para tanto, foi criada a Lei nº 13.954 de 2019, onde foi instituída a proteção social dos militares, paridade entre ativos e inativos, aumentou a idade de permanência (compulsória), como também definiu o prazo máximo de permanência nos quadros da atividade para aquele que frequenta o último posto da instituição.

Tal comando normativo visa proteger a renovação e equilíbrio, bem como garantir uma carreira aos oficiais mais jovens.

Assim, a permanência de oficiais em último posto prejudica o quadro de oficiais como um todo.

Desta feita, eis a necessidade do comando normativo frisado no artigo 98 inciso IV da Lei 13.954 de 2019, senão vejamos:

IV - Ultrapassar o oficial 6 (seis) anos de permanência no último posto da hierarquia de paz de seu Corpo, Quadro, Arma ou Serviço,
e, para o Capitão de Mar e Guerra **ou Coronel**, esse prazo será acrescido de 4 (quatro) anos se, ao completar os primeiros 6 (seis) anos no posto, já possuir os requisitos para a promoção ao primeiro posto de oficial-general;

Sendo assim, a permanência dos servidores que se encaixem nessa respectiva situação é prejudicial aos militares mais jovens de caserna, bem com os mesmos já contribuíram com os seus serviços à sociedade paraibana merecem descanso.

A título de exemplo, se encaixam nessa situação os seguintes Coronéis:

EULLER DE ASSIS CHAVES

SEVERINO DO RAMO GERONIMO DE ARAUJO;

JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS;

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
Praça João Pessoa, S/N – Centro – João Pessoa/PB – CEP. 58.011-902



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

LIVIO SERGIO DELGADO DE CARVALHO;
JEFFERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA;
PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS;
JOSE RONILDO SOUZA DA SILVA;
ADIELSON PEREIRA DE ARAUJO;
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BASTOS;
AGRIPINO JOAQUIM DE MELO E SILVA

Sendo assim, a fim de ajudar a estimular e garantir uma aposentadoria com saúde aos militares que se encontram na instituição, bem como a renovação e o equilíbrio dos quadros da corporação, buscamos a aprovação dos nobres pares do presente requerimento.

“Plenário José Mariz”, 12 de março de 2021.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual